



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 28/2021, Pregão Presencial nº 192021, às empresas **MIOTTO & PESSATO COM E DIST DE PEÇAS LTDA e PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA** por terem sido declaradas vencedoras pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O BRITADOR MUNICIPAL (REBRITADOR FAÇO8013 E BRITADOR BR5030).

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
31652 - PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA					
1	CANALETA (BRITADOR BR 5030)	UND	4,0000	198,0000	792,00
42 - MIOTTO PESSATO COM E DISTR LTDA					
2	ABANADEIRA BRITADOR 5030 420MM	UND	2,0000	1.150,0000	2.300,00
3	MANDÍBULA FIXA 10 DENTES (BRITADOR BR 5030)	UND	1,0000	2.590,0000	2.590,00
4	MANDÍBULA MÓVEL 11 DENTES (BRITADOR BR 5030)	UND	1,0000	2.490,0000	2.490,00
5	MANDÍBULA FIXA FAÇO 8013 (27 DENTES)	UND	1,0000	1.700,0000	1.700,00
6	MANDÍBULA MÓVEL FAÇO 8013 (26 DENTES)	UND	1,0000	2.290,0000	2.290,00
7	PENEIRA ROTATIVA -BRITA 1 - CHAPA 3/16 , MEIA LUA.	UND	4,0000	1.640,0000	6.560,00
8	PENEIRA ROTATIVA -BRITA 2 - CHAPA 3/16 , MEIA LUA.	UND	4,0000	1.400,0000	5.600,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O Contrato será a própria nota de empenho da despesa/ordem de fornecimento, encaminhada pelo Depto. de Licitações.

DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega da mercadoria será efetuada de forma integral em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Garagem Municipal – Rua Silva Jardim, 824, em horário de expediente.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód.
-----------	-------	-------	------	---------	-------	-----	------	------------	---------	------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

2021	7	1	26	26	140	2084	1	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES	3307
									MATERIAL DE CONSUMO Manutenção do Britador Municipal	387

DA GARANTIA DAS PEÇAS:

A garantia mínima das peças será de 06 (seis) meses, contados da data do seu recebimento, contra qualquer defeito de fabricação ou desgaste prematuro, ficando excluídos da garantia, exclusivamente, os defeitos que vierem a ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, desde que devidamente comprovados.

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 15 de junho de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal